

**UM NOME... EM NOME DO SANTO OFÍCIO:
O Cônego João Calmon, Comissário da Inquisição na Bahia
Setecentista.**

Luiz Mott
Professor Adjunto,
Departamento de Antropologia Universi-
dade Federal da Bahia.

RESUMO

Estudo biográfico do Cônego João Calmon (1668-1737), o mais importante Comissário da Inquisição Portuguesa em Salvador, Bahia, e o mais distinguido representante de um dos mais poderosos clãs do Brasil Colonial, a Família Calmon. Tendo como fontes primárias documentos inéditos da Torre do Tombo (Lisboa), reconstroi-se os principais episódios da ação repressiva deste rigoroso funcionário do Santo Ofício durante os 36 anos de sua comissaria.

Universitas. Cultura. Salvador (37): 15—32, jul. / set. 1986

Em recente artigo sobre Francisco Calmon, autor da **Relação das Faustíssimas Festas** realizadas em Santo Amaro da Purificação por ocasião dos desposórios de D. Maria, Princesa do Brasil, com D. Pedro, Infante de Portugal (1762), Mestre José Calasans se referia a alguns aspectos da vida do Cônego João Calmon, tio do referido Autor, acrescentando que "o atuante padre está merecendo uma biografia". Concordo integralmente com a sugestão, posto que dentre os 29 Comissários do Santo Ofício existentes na Bahia entre os anos 1692-1780, João Calmon foi sem dúvida uma das figuras de maior destaque, quer pelo volume de sua correspondência com a Mesa Inquisitorial de Lisboa, pela acuidade de seus pareceres nas questões relativas à sua Comissaria, quer ainda pela sua atuação dinâmica na vida eclesiástica da Arquidiocese soteropolitanense. Estudar sua vida, além de contribuir para o maior conhecimento de importante clã baiano, permite-nos conhecer mais profundamente o funcionamento de uma Instituição crucial na configuração da sociedade colonial brasileira: a Santa Inquisição.

Foi na Torre do Tombo, em Lisboa (onde permanecemos recentemente oito meses consecutivos realizando pesquisas sobre a ação do Santo Ofício no Nordeste brasileiro), que encontramos alguns documentos referentes à vida e atuação deste ilustre ancestral da família Calmon. A principal fonte para conhecê-lo é seu próprio processo de habilitação, quando pleiteou o cargo de Comissário do Santo Ofício: trata-se do março 32, nº 740 da coleção (de 14.000 processos I) da Torre do Tombo.

Nascido em 1668, na cidade do Salvador, ele próprio informava que seu avô, Beltrão Calmon (aportuguesamento de Bertrand) era natural de Calmon-Quercy, na Baixa Aquitânia francesa, tendo sido casado com Maria Tovar, lisboeta. Seu pai, o Capitão de Mar e Guerra João Calmon, era casado com Juliana de Almeida, filha de Martin Ribeiro (natural de Pombeiro, comarca de Guimarães, Entre-Doutro-e-Minho) e da baiana Maria Almeida, proprietários do Engenho de Ilha das Fontes, na freguesia de Nossa Senhora do Monte, Comarca de São Francisco do Conde, no Recôncavo.

Como a maior parte dos eclesiásticos baianos, também João Calmon foi aluno dos Padres da Companhia, no Colégio do Terreiro de Jesus, estudando Filosofia e tomando em seguida o grau de Mestre em Artes e Teologia. Como muitos jovens filhos de famílias abastadas, titulóu-se em seguida Doutor em Cânones

na Universidade de Coimbra (1693), retornando à Bahia no ano seguinte, recebendo a ordem do Presbiterato de D. João Franco de Oliveira, 4º Arcebispo da Bahia, que o fez seu Vigário Geral.

Cinco anos após seu Doutorado, em março de 1698, chega aos Estaus da Inquisição de Lisboa seu requerimento solicitando ser admitido no Santo Offício na qualidade de Commissário. Nesta época já era Cônego da Sé da Bahia, Mestre Escola, Chantre, Juiz dos Resíduos e Casamentos, Desembargador da Relação Eclesiástica e Prior da Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo — sem dúvida, um bom curriculum vitae para um clérigo de 30 anos!

Por parte de seu pai — homem igualmente letrado — gozava do status de ser filho de senhor de engenho, e como muito bem dizia Antonil (contemporâneo de João Calmon, reitor duas vezes do Colégio da Companhia de Salvador), "o ser Senhor de Engenho é título a que muitos aspiram, por que traz consigo o ser servido, obedecido e respeitado de muitos..."¹ "O ser Commissário do Santo Offício, diríamos nós, era título e função ainda muito mais cobiçada e temível. Ostentar os dois títulos, seria o ápice da respeitabilidade.

Não havendo no Brasil Tribunal da Inquisição, os Commissários eram as pontas de lança dos Inquisidores, seus prepostos plenipotenciários, tão temíveis e com poderes quase tão terríveis quanto os "Juizes da Casa do Rocío", Eis o que rezava o "Regimento dos Commissários do Santo Offício": "Nas terras em que viveram, se acontecer alguma coisa que vá contra a pureza de nossa Santa Fé, ou por alguma outra via, pertença ao Santo Offício, avisarão por carta sua aos Inquisidores, para que mandem prover na matéria com o remédio que convém ao serviço de Deus. E havendo temor dos culpados se ausentarem ou sendo negócio de muita importância, mandarão o aviso por um próprio, a que os Inquisidores mandarão pagar seu caminho."²

Além de manter os Inquisidores de Lisboa informados sobre os desvios pecaminosos na Colônia — sobretudo os relacionados com heresia, feitiçaria, bigamia, sodomia e solicitação imoral pelos sacerdotes no ato da confissão sacramental — deviam tais funcionários inquisitoriais fazer devassas e sumários contra os suspeitos nestes "crimes", prendendo os culpados, sequestrando-lhes os bens e remetendo-os para os cárceres secretos da Inquisição lisboeta. Para tais diligências, dispunham de deze-

Universitas, Cultura. Salvador (37): 15-32, jul. / set. 1986

nas de "Familiares do Santo Officio", oficiais menores e leigos, espalhados pelas principais freguesias e villas de toda a Bahia e Brasil, que se encarrregavam de localizar, prender e acompanhar aqueles cuja prisão fora previamente sugerida pelos Comissários, ordenada pelos Inquisidores e executada pelos ditos Familiares.

Não era qualquer cidadão que podia candidatar-se ao cargo de Comissário do Santo Officio: além da obrigação de ser eclesástico, devia ostentar "prudência e virtude conhecida, capacidade para guardar segredo nos negócios de que fossem encarregados pelos Inquisidores, dando bom exemplo em tudo". Destarte, qualquer ministro da Inquisição, de porteiro ao Inquisidor-Mor, passando pelos ditos oficiais, médicos, cirurgiões, meirinhos, etc, todos tinham que ser "habilitados", isto é, provar indubitavelmente que eram "cristãos velhos, brancos legítimos, sem mancha e mistura com raças infectas novamente convertidas ao grêmio da Santa Igreja, a saber judeu, mouro, negro ou mulato."³ Além da pureza de sangue, tinham de provar bons antecedentes sem nenhum parente que tivesse sido penitenciado pela Inquisição, saber ler e escrever, ter cabedal para se sustentarem com decência, não ter filhos naturais.

Após prolongadíssimas pesquisas, conseguimos localizar 130 processos de habilitação da Bahia — somente com nomes de candidatos iniciados com a letra "A" — entre 1675 e 1811. Destes, 79 eram Familiares, 29 Comissários, 8 Qualificadores (sacerdotes que auxiliavam os Inquisidores "qualificando" as heresias), 3 Notários (escrivães). Acrescente-se a estes mais 6 processos que não chegaram à conclusão devido à morte de seus pretendentes, e mais 6 processos que foram recusadas as habilitações, sobretudo pela suspeita ou confirmação de que as famílias dos habilitandos não ostentavam "pureza de sangue" — em sua maior parte, misturados com sangue judeu⁴. Entre os anos 1704-1757 localizamos 229 juramentos de Oficiais do Santo Officio somente na Bahia — o que nos permite aquilatar o significado numérico representado por este "batalhão" de funcionários cuja função era zelar pela fé e bons costumes, denunciando e prendendo os que ousassem afastar-se do rebanho do Bom Pastor⁵.

Os processos de habilitação para o Santo Officio tomavam muito tempo, implicando às vezes em elevados custos. O candidato que mais esperou até receber sua carta de familiar aguardou

23 anos para ter o veredicto positivo do Conselho Geral. A demora justificava-se pela necessidade de se ter de inquirir numerosas testemunhas na terra natal dos pais e avós do habilitando, para saber com certeza se eram "brancos legítimos" e com bons antecedentes. Como dissemos, dos 130 candidatos que nos serviram de amostra, 6 foram reprovados. O processo do Padre Calmon demorou exatamente 3 anos, tendo sido efetuadas diligências na Bahia, Pombeiro e Lisboa, locais onde morava gente de sua parentela. Em Salvador são ouvidas 8 testemunhas, entre sacerdotes, familiares do Santo Ofício, negociantes e um Capitão reformado da Infantaria, João Gomes Pereira, português de Monção, o mais velho desta plêiade de cristão velhos: 82 anos. Os demais, igualmente anciãos com mais de 60 anos, todos conheciam os ancestrais do habilitando, alguns tendo-o por vizinho desde seu nascimento. Todos revelam unânime opinião: o Cônego João Calmon "vive limpa e autorizadamente". (Segundo o dicionarista Moraes, "autorizado" é sinônimo de "respeitável, digno de veneração e apreço, digno de crédito.") Aliás, o bom conceito público do Padre Calmon é atestado pelo historiador Russel-Wood que refere-se ao nosso biogrado como "homem de grande integridade", baseando-se para tal conceito no seu correto e profícuo desempenho do cargo de Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Bahia.

Na qualidade de proprietário de uma Conezia, recebida anualmente da Mesa de Consciência e Ordens um salário de 250\$000 — um detalhe: um Vigário Colado ganhava 50\$000 a mais. Apesar de não ser grande fortuna — era o equivalente ao preço de uma boa escrava Mina sem defeitos — diz o arguto Vilhena que na Bahia "avaliam mais uma cadeira de Cônego do que todos os graus de doutor..." Além do estipêndio de Cônego, João Calmon recebia outras gratificações pelo desempenho de diversas funções dentro da hierarquia eclesiástica. Sem falar nas espórtulas diárias das Santas Missas.

Apesar de filho de senhor de engenho, as testemunhas não se referem à sua riqueza, diferentemente por exemplo do que ocorreu nas habilitações de outros sacerdotes do Cabido Soteropolitano. O Padre Amaro Pereira de Paiva, também baiano, é referido como "tratando-se com aceio e luzimento, com carruagem e lacaios, possuindo mais de 50 propriedades alugadas e muito dinheiro emprestado a juros"⁶. Também o Cônego Bernardo Germano de Almeida, aos 25 anos, já possuía carruagem com

Universitas. Cultura. Salvador (37): 15–32, jul. / set. 1986

lacio, "vivendo com bom trato à moda da nobreza"⁷. Cabido deveras sofisticado esse de Salvador nos Alvores do Século XVIII: talvez para coibir tais excessos que o sábio D. Sebastião Monteiro da Vide, 5º Arcebispo da Sé baiana — e que teve em Calmon seu braço direito, como veremos adiante — legislou minuciosamente nas suas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia a respeito dos "vestidos e demais objetos que os clérigos podiam e não podiam usar: "Os clérigos se devem abster de toda a pompa, luxo e ornato dos vestidos. As meias poderão ser de seda, mas não trarão ligas com rosas como costumam os leigos, nem com pontas ou rendas de ouro, prata ou retroz ou fita. Poderão usar vestidos de cor, com tanto que não seja vermelha, encamada, verde clara, nem mesclada das três cores, e serão compridos até o meio da perna. Os cônegos poderão trazer um só anel, e ficam terminantemente proibidos de participarem de festas públicas, comédias, festas, jogos públicos, uso de máscaras, danças, bailes, entremezes. Os que forem surpreendidos de noite na rua, após o toque dos sinos, serão multados em 300\$000" — multa maior que o salário de um ano inteiro de um Cônego! ⁸.

Voltemos, porém, ao processo de habilitação de nosso Cônego Calmon, certamente isento de merecer a carapuça das supracitadas interdições indecorosas, pois devia trazer sua fronte coroada apenas com a tonsura e com o barrete canônico, que segundo as mesmas Constituições, devia ter quatro cantos, feito de pano, sarja ou gala (tecido de lã brilhante).

O instrutor do processo foi o Comissário Inácio de Souza Brandão, baiano também neto de senhor de engenho, em exercício da comissaria desde 1692, o qual informa aos Inquisidores que havia um senão na ascendência do habilitando: "em grau remoto materno, descende do Gentio do Brasil, mas isto não parece defeito que dificulte sua pretensão." Quer dizer: provavelmente nosso Calmon devia ainda ostentar traços fenotípicos ameríndios, porém, o ter ascendentes do "gentio Caramuru" não era impedimento para se servir ao Santo Ofício: "são gentios do cabelo corredio", dizia o Comissário Frei Antonio Sampaio, "a qual casta tem sido tolerada pelo Exímio Santo Tribunal" (9). Quando tudo parecia terminado felizmente, a 8 de março de 1701 os Inquisidores e Deputados encarregados de avaliar a candidatura do Padre Calmon, colocam uma dúvida: quem garante que o tal francês Beltrão Calmon não fosse judeu ou cristão novo? A 14 de março

Universitas. Cultura. Salvador (37): 15—32, jul. / set. 1986

são chamadas aos Estaus da Inquisição de Lisboa para depor três irmãos, chamadas "as Calmoas", residentes naquela cidade: dizem não saber nada sobre a raça de seus ancestrais. Pelo visto, a dúvida fora meramente metódica, pois três dias após a entrevista com as Calmoas, é assinada a provisão nomeando João Calmon como Comissário do Santo Offício da Bahia de todos os Santos (17-03-1701).

Ocupou este cargo por 36 anos — dos 33 aos 69 anos, falecendo na Bahia em 1737 (com 69 anos e não com 87, conforme indicação de Pedro Calmon em sua *História da Literatura Baiana*).

Embora houvesse nesta época em Salvador outros Comissários do Santo Offício — notadamente o velho Padre Antonio Pires Glão (1696), o Padre Inácio de Sousa Brandão (1692), Padre Antão de Faria Monteiro (1692), e a menos de um mês de sua nomeação, tivesse recebido a mesma habilitação o Cônego prebendado Gaspar Marques Vieira (31-02-1701), não temos dúvida de que o Comissário João Calmon foi, dentre todos estes Officiais, o mais destacado e "autorizado" no seu período. Em sua mão juraram cumprir o regimento de Familiar do Santo Offício alguns Officiais (Antonio Brito de Barros, 1725; Antonio Correia de Seixas, 1724; Antonio Fernandes Maciel, 1725; e os Comissários, Pe. João de Sousa Falcão, 1727; Pe. Antonio Bernardo de Almeida, 1734; Pe. Francisco Pinheiro Barreto, 1737; entre outros.) Grande parte de sua importância social na Bahia setecentista se deve, tudo nos faz crer, não só ao fato de ter sido "o mais venerador servo e obediente súdito do Santo Offício" — conforme ele próprio gostava de se auto-intitular no final de suas cartas aos Inquisidores — nem tampouco por descender de respeitável família de senhores de engenho, mas ao fato de ter sido fiel e eficiente colaborador de dois importantes prelados do Arcebispado, notadamente de D. Sebastião Monteiro da Vide, "nome imemorial nos fastos da Igreja Brasileira,"¹⁰ que de noviço jesuíta transforma-se em Capitão na Guerra da Restauração, Vigário do Arcebispado de Lisboa e em 1702, Metropolitano do Brasil. Chegando na Bahia, D. Sebastião atribuiu os abusos reinantes na capital da colônia à falta de Constituições próprias: as Constituições de D. Constantino Barradas (1605), por não terem sido impressas, estavam viciadas, não observadas e esquecidas. Aí o zeloso prelado resolveu organizar um Concílio Provincial, convocando seus sufragâneos para participar do conclave no dia do

Universitas. Cultura. Salvador (37): 15-32, jul. / set. 1986

Espírito Santo de 1707: impossibilitado de reunir os prelados de Angola, Rio de Janeiro, São Tomé e Pernambuco, D. Sebastião deve-se contentar em realizar o Sínodo Diocesano, escolhendo como Promotor e Examinador Sinodal o Cônego João Calmon (entre os Examinadores constava também outro membro de sua família, o Pe. Martinho Calmon, jesuita). Além de sua importante participação nos trabalhos que redundaram na redação desta imponente obra ao mesmo tempo lumiar para a Teologia, Direito Canônico, Moral e Jurisprudência — fonte inesgotável para o estudo e compreensão da sociedade colonial brasileira e baiana — o Cônego João Calmon, além dos títulos e cargos já mencionados, desempenhou ainda as seguintes funções: Provisor e Governador do Arcebispado, Juiz das Justificações de Genere, Conservador das religiões de São Bento e de São Francisco, Juiz dos Casamentos. Talvez a necessidade de dividir-se tanto entre diferentes atribuições eclesiásticas, é que tenha justificado seu pouco tempo para as lides literárias: foi sócio da Academia dos Esquecidos, conhecendo-se de sua pena, impressa, apenas uma obra de 27 páginas: **Sermão das Exéguias da Exa. Sra. D. Leonor Josefa de Vilhena**, celebradas na Misericórdia da Bahia aos 30 de outubro de 1710 — a defunta era esposa de D. Rodrigo da Costa, Governador da Bahia e Capitão Geral do Brasil, Vice Rei da Índia. Com humildade, João Calmon se desculpa da simplicidade de sua obra: "Na falta de panegirista, serei eu o orador, ainda que com estilo rude, frase tosca, idioma inculto que mal pode ser apurado o racional em um peito onde assiste agudo o sensitivo!". Seu pai, também possuidor do mesmo nome, embora mais voltado para as lides da guerra e dos negócios, deixou obra literária muito mais volumosa e elogiada: "Catálogo das Casas Titulares de Espanha sujeitas aos dois Reis dela, como de algumas de Itália fundadas por Espanhois. Sumário da principal Nobreza e sua origem, e de alguns varões ilustres, que ouve nas ditas casas. Dedicado a Alexandre de Sousa Freire, Governador e Capitão General da Bahia. Composto no ano de 1671." Não se veja na dedicatória destas duas obras a personalidades poderosas, bajulação por parte de seus autores: nos séculos passados tal prática era generalizada entre os escritores, supunho que para conseguir ou agradecer possíveis mecenas.

Dentre os milhares de processos arquivados na Torre de Tombo referentes à atuação da Inquisição em terras brasileiras, localizamos sete processos da Bahia onde o Comissário Universitas. Cultura. Salvador (37): 15—32, jul. / set. 1986

Calmon teve atuação destacada: três de bigamia, dois de padres falsos, um de blasfêmia e um de heresia. Vejamos um a um estes processos, sumariamente, para vislumbrarmos a atuação do biografado no desencargo de sua comissaria inquisitorial.

Na qualidade de Juiz dos Casamentos, o Cônego Calmon tinha como função cumprir as ordenações do Concílio de Trento proclamando os pregões e diligências para garantir que os contraentes fossem desimpedidos de qualquer empecilho canônico¹¹. Ninguém podia casar-se na Arquidiocese sem antes ter o "placet" do Juiz Calmon. Assim, eis que em fins de novembro de 1717 o Comissário Calmon manda uma carta secreta ao Vigário da Vila da Cachoeira para que "com todo segredo mande prender a Manuel Ferreira, "o Gama", carreteiro, 36 anos, plantador de mandioca, natural da Ilha de S. Miguel", acusado de ter casado pela segunda vez estando viva sua primeira mulher¹². O réu confessa que há 19 anos passados se casara com a portuguesa Ursula de Sousa, coabitando com a mesma por 8 anos, até que retirou-se para o Brasil. Na Cachoeira engraçou-se por Bárbara Pereira da Silva: para provar que era desimpedido, encontrou três portugueses que juraram que o conheciam de longa data e que afixavam ser solteiro. Em posse de tal juramento, pagou uma fiança de 50 cruzados, comprometendo-se em prazo hábil apresentar o atestado de seu vigário de S. Miguel, comprovante de que era celibatário. Casou-se, portanto segunda vez em março de 1715: após dois anos de vida conjugal, descoberta a fraude, é preso. Sua segunda esposa quando ouvida, informa o Comissário Calmon — "depoz com muitas lágrimas", dizendo ser inocente, posto que acreditara na palavra de seu consorte de que era solteiro. O bigamo é embarcado para a Inquisição de Lisboa: em janeiro de 1718 confessa que somente se casara na Bahia porque recebera antes notícia que sua primeira esposa tinha falecido. Sua sentença foi permanecer dois anos nos cárceres, açotes pelas ruas públicas de Lisboa, leitura de sua condenação em praça pública no Auto de Fé e degradado por três anos para remar nas galés de Sua Magestade. Após seu degedo, desaparece das trilhas. da história.

Também acusado de bigamia foi preso por ordem de João Calmon o lavrador de canas, baiano, João Alvares Ferreira Vani-que, Capitão de Ordenanças na Vila de Passé, morador em S. Francisco do Conde, freguesia de S. Gonçalo¹³. Seu "crime" foi o seguinte: há muitos anos vivia amancebado com uma sua

escrava mulata, Pelônia das Neves, da qual tivera alguns filhos. Conforme prescrevia as Constituições do Arcebispado da Bahia, os amancebados públicos e notórios deviam ou abandonar a vida pecaminosa, ou casar-se. Estrito, o Vigário Tomé da Rocha de Mendonça mandou um recado ao Capitão Vanique: "na minha freguesia não haviam de viver escandalosamente: ou largasse a mulata, ou mudassem da freguesia". Vanique dirige-se ao Arcebispo D. Sebastião Monteiro da Vide, que lhe dá uma ordem por escrito, para ser apresentada ao Vigário, dispensando-o dos banhos (proclamas), casando-se em segredo, "para não publicar sua afronta, dada a desigualdade da contraente" por ser ex-escrava (liberta) e mulata. Diz Vanique que toda vizinhança continuou pensando que "Pelônia era minha concubina e não minha mulher". Eis que um ano e meio após o enlace, Pelônia foge para os sertões em companhia do mulato Jacinto Pereira. Passados seis meses, chega a notícia que a mulata morrerá. Aí então o Capitão Vanique, "para satisfazer uma promessa que havia feito por escrito a Eugênia dos Santos, há 30 anos passados, de a receber por sua mulher, por lhe dever a sua honra", casa-se pela segunda vez. João Calmon diz que dispensou-o dos proclamas, "porque seus parentes não levariam a bem o casamento" — conduta discutível canonicamente, mas que revela o quanto o célebre "jeitinho" brasileiro tem raízes antigas. Passados quatro meses deste casamento, eis que ressurgiu Pelônia, passando então a residir à "rua direita que vai para o Carmo". Comprovado o delito, o Comissário Calmon manda o réu preso para Lisboa: neste caso, os Inquisidores foram mais compreensivos. Sua condenação consistiu em ouvir a sentença na própria Mesa do Santo Ofício (sem o opróbrio do Auto de Fé), algumas penitências (orações e comunhão), sendo degredado por três anos para fora da cidade da Bahia, não podendo estabelecer-se dentro de um perímetro de 10 léguas. Volta o setenciado para o Brasil: em julho de 1722 o Comissário Calmon oficia aos inquisidores informando que Vanique cumpria seu degredo em Sergipe del Rey, ficando obrigado de apresentar atestado de residência assinado pelo Vigário todos os anos, até o fim da condenação. Se Pelônia voltou a seu marido, qual a reação de Eugênia dos Santos com a anulação de seu casamento, qual o desfecho desta história, infelizmente a documentação é omissa.

Um terceiro caso de irregularidade matrimonial foi chamada pelos Inquisidores de "bigamia similitudinária", envolvendo um ex-monge beneditino, Frei José de S. Pedro, 28 anos, português de Caparica, morador em Belém na freguesia da Cachoeira. Em 1721 apresenta-se para o casamento na Igreja dos Jesuítas de Universitas. Cultura. Salvador (37): 15—32, jul. / set. 1986

Belém o jovem José Pereira da Cunha (esse era seu nome civil), "muito bem tratado, vestido de beme abotoado de flo de prata, com véstia franjada de prata". Disse que chegara embarcado do Reino, por isto era desconhecido na terra. Casa-se com Inácia de Jesus, 25 anos, natural e moradora na Cachoeira. Passa quatro anos casado, quando os monges de S. Bento descobrem-no: sua história era triste, seu futuro melancólico. Segundo informou aos Inquisidores, depois de rapazinho, seu pai obrigou-o a entrar no Mosteiro, fazendo votos sem sua vontade, vivendo algum tempo no Convento da Saúde de Lisboa, donde fugiu. Sendo preso, como castigo, foi degredado por setença de Dom Abade para o Mosteiro de S. Bento da Bahia, donde também escapou, fugindo para as Minas em traje civil, retornando em seguida para a Cachoeira, onde se casou, tendo anteriormente pago ao Juiz de Casamentos 50 cruzados enquanto esperava — dentro dum prazo de 18 meses — a chegada do Reino do atestado de solteiro. Sua primeira prisão em Belém fôra ordenada pelos Beneditinos, vindo algemado para Salvador. Fica um ano preso no cárcere do Mosteiro da Bahia, sendo sentenciado em dez anos de degredo para Angola. Neste momento entra em ação o Comissário Calmon: embarga a ordem de degredo dos Bentos, alegando tratar-se de um crime da alçada do Santo Offício. É embarcado para Lisboa: na Inquirição são ouvidos alguns monges de seu antigo mosteiro que atestam sua profissão religiosa. Em 1726 o infortunado beneditino — agora expulso da ordem — ouve sua setença: fica proibido de entrar para sempre em Cachoeira (por causa do escândalo que deu casando-se enquanto tinha voto de castidade) e vai degredado para Angola por sete anos. Três anos após, oficia ao Santo Tribunal dizendo estar com o corpo cheio de pústulas, falta de respiração — pede comutação do degredo: "Não há que deferir" respondem os Inquisidores em março de 1729¹⁴.

Outros dois processos envolvendo dois clérigos também tiveram a intervenção do Pe. Calmon. Em 1726, após ter recebido uma denúncia, o Comissário Calmon oficia ao Vigário de S. Salvador dos Campos de Itaquari para que informasse se o clérigo in minoribus João Pinto Coelho, natural do Porto, "grosso de corpo, olhos grandes, e pretos, alvarinho de cara, narigudo", tinha celebrado missas e confessado sem ser sacerdote. A resposta incrimina o seminarista: João Calmon manda-o preso para a "Casa do Rocio". Sua confissão: há 8 anos fora roubado por piratas que lhe levaram até a roupa, e passando pelo interior da Bahia, posto que ostentava coroa de clérigo, para sobreviver, celebrou missas e confessou, fingindo ser presbítero. Nestes casos a

Universitas. Cultura. Salvador (37): 15—32, jul. / set. 1986

Inquisição era radical: ficou inabilitado para receber as ordens maiores, teve sua sentença lida no Auto de Fé e foi degredado por 8 anos para remar nas Galés de S. Magestade. Um ano após, manda requerimento queixando-se de estar com o mau gálico, aberto dos peitos. Examinado por um médico do Santo Offício, apesar de ter sido diagnosticado como tendo uma tosse e estar muito debilitado, os Inquisidores esqueceram-se do infeliz falso sacerdote: não lhe deram resposta, nem comutaram-lhe a pena¹⁵.

Outro minorista também mandado prender por ordem do Comissário Calmon, em 1734, foi Manoel da Silva Oliveira¹⁶, natural de Serinhaém, Pernambuco, morador na Bahia, 30 anos. Foi denunciado ao Comissário Calmon de que celebrara missas — recebendo suas espórtulas correspondentes — na Freguesia de N. Senhora do Monte — era sobrinho do Abade de S. Bento. O Pe. Calmon faz sumário: o réu além de celebrar missa, andou pelo sertão, inclusive em Sergipe del Rey, na freguesia de Lagarto, tirando esmolas com uma imagem de Nossa Senhora, vestido de ermitão, conseguindo arrecadar mais de 30 mil réis. Em Lisboa, os Inquisidores sentenciam-no como o caso anterior, só que seu degredo de sete anos nas galés é comutado em 1737 em comiseiração a seu triste estado físico: "lançando sangue pela boca, entrevado sem poder andar senão com um pau, tísico". Poucos, pouquíssimos são os presos pelo Santo Offício que saem dos cárceres ou das galés em bom estado físico. A Inquisição, infelizmente, verdade seja dita, "ou mata, ou aleja"!

O caso de heresia — melhor dizendo, de blasfêmia — passou-se em 1732. O pescador-caçador Isidoro da Silva, morador em Jaguaripe foi mandado prender por Calmon pelo "crime" de ter proferido máximas blasfêmicas e mal-sonantes contra a fé católica. Disse, por exemplo, "qué os dízimos eram cobrados pela Igreja para sustentar clérigos vadios... disse que não era necessário confessar-se, bastando um ato de contrição todas as noites; que os clérigos inventaram os sacramentos para ganharem sua pataca sem trabalho¹⁷". Uma das testemunhas ouvidas por nosso biografado diz que o réu costumava caçar muita paca e tatu, e sendo-lhe cobrado o dízimo de tais animálias, desabafou irado: "Nosso Senhor não come caça, nem carece de dízimos: tudo é uma ladroice." Embarcado preso para a casa do Rocío, no cárcere esteve uma quarta de hora no tormento, "atado perfeitamente com as correias de couro nas oito partes dos braços e

pernas, gritando pelo amor de Deus que o socorressem e tivessem compaixão dele". Sua sentença foi branda: degredado três anos para a vila de Miranda, nas fronteiras da Espanha.

O último exemplo da atuação do comissário Calmon refere-se a um dos mais polêmicos episódios da Inquisição nas terras do Brasil: o processo do Padre Manoel Lopes de Carvalho¹⁸, encarcerado em Lisboa em 1723, acusado de proclamar-se o Messias e defender heréticas proposições, como as seguintes: que os judeus só erraram em não ter aceitado o Messias, mas que acertaram na observância do Sábado, na cicuncizão. Afirmou que "se não fosse a Inquisição, podia ser que não houvesse tanto judeu"; disse mais que "O Padre Vieira — também penitenciado pela Inquisição — foi a melhor luz de toda a Igreja"; que "como ser Cristão-Velho é trazer a origem do gentilismo, abominava tanto esse sangue que se possível não deixara dele gota nas velas." É o Comissário Calmon que preside o Sumário na Bahia para concluir se o herético sacerdote (ordenado pelo próprio D. Sebastião Monteiro da Vide) tinha ascendência hebréia. Informa o Comissário que o réu tinha fama de Cristão Novo pelo seu lado materno, por parte de uma tal Maria Assunção, descendente do famigerado Diogo de Leão, que tinha por alcunha "O Judeu arrenegado"¹⁹. No cárcere escreve centenas de páginas de suas opiniões a respeito da religião. Reclama amargamente da Mesa Inquisitorial e do mal tratamento no cárcere, onde estava "como morto e abstrato do mundo, sem ter comunicação com os homens e privado do uso dos sentidos de ver, ouvir e falar, porquanto se falam uma palavra mais alto, logo os castigam. "Numa das últimas seções de seu processos, chama à Mesa do Santo Officio de "Tribunal de Ladrões", tentando lançar-se por uma janela para matar-se. É "relaxado à Justiça Secular" aos 13 de outubro de 1726, queimado no Auto de Fé realizado na Igreja de S. Domingos, o santo fundador da Inquisição francesa. O depoimento de um sacerdote baiano que conviveu com o infeliz "Messias" queimado, quando vigário de Cotegipe, permite-nos duvidar da integridade mental do malfadado Padre Manoel Lopes de Carvalho: qualifica-o de imprudente, temerário, mudando frequentemente de opinião, presunçoso, leviano — apesar de aparentemente não revelar "lesão", termo usado na época como sinônimo de perturbação mental.

Por estes exemplos coletados na Torre do Tombo, concluímos que nosso biografado cumpria à risca suas obrigações na

Universitas. Cultura. Salvador (37): 15-32, jul. / set. 1986.

Comissaria, separando o joio do trigo como operário fiel da messe do Senhor. Não foi nem mais severo nem menos indulgente do que seus contemporâneos oficiais da Inquisição: cumpriu obedientemente sua obrigação, allás, como também o fez seu irmão, Miguel Calmon de Almeida, igualmente bacharel pela Universidade de Coimbra, Juiz dos órfãos, Vereador da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, nomeado Familiar do S. Ofício em fevereiro de 1715, morador em seu engenho da Patatiba, em Santo Amaro da Purificação.²⁰

Além dos cargos e funções acima mencionadas, João Calmon ainda exerceu o mister de Protonotário Apostólico de Sua Santidade, Comissário da Bula da Cruzada. Diz Frei Jaboatão no seu **Catálogo Genealógico** que chegou a ser consultado para ser Bispo, merecendo dedicatória retumbante dos editores da **Nobiliarquia Portuguesa** (1727), sendo ainda homenageado como protagonista do "Sermão de Ação de Graças à Gloriosa Santa Ana, dando saúde em uma perigosa enfermidade do Rev. Dr. João Calmon, pregado com assistência do Exm^o Sr. Rodrigo Cesar de Menezes, do Conselho de Sua Magestade, na Sé de Luanda de São Paulo da Assunção do Reino de Angola, por ordem do Rev. Pedro de Torres Calmon, Arcebispo da mesma Catedral e a ele dedicado", de autoria de Frei Sebastião Moreira de Godoi, Carmelita Calçado da Província do Rio Janeiro, (1736). Como o homenageado faleceu aos 6 de julho de 1737, conforme o registro de óbitos da Sé de Salvador, sendo enterrado no mesmo túmulo de seu pai, no Mosteiro de São Bento, certamente foi essa "perigosa enfermidade" que o levou para a tumba. Mais uma vez, Bahia e Angola se uniam — não para trocar negros por tabaco, mas para juntar as preces do Calmon de Luanda pela saúde do Calmon da Bahia²¹.

AGRADECIMENTO

Agradeço ao CNPq a bolsa de estudos que me permitiu coletar o material deste artigo nos arquivos de Lisboa. Esta comunicação, enviada primeiramente ao "Colóquio Internacional do Século XVIII e o Brasil", (Brasília, junho de 1984), faz parte de uma pesquisa mais ampla sobre a atuação da Inquisição no Nordeste brasileiro. Após a redação deste trabalho, veio a lume a obra de Padre Calmon, **Introdução e Notas ao Catálogo Genealógico das Principais Famílias, de Frei Jaboatão, Salvador**, Empresa Gráfica da Bahia, 1985, onde o mais ilustre *int*eruniversitas. *Cultura*. Salvador (37): 15—32, jul. / set. 1986

lectual deste clã, o saudoso imortal Pedro Calmon dedica duas páginas ao Cônego João Calmon (p.580 e 587).

NOTAS

1 Antonil, André João. **Cultura e Opulência do Brasil**. São Paulo, comp. Ed. Nacional, s/d. p. 139

2 Arquivo Nacional da Torre do Tombo. **Regimento dos comissários do Santo Ofício**.

3 Apesar de todo cuidado e meticulosidade nas deligências para a comprovação da limpeza de sangue, seja por descuido, seja por desonestidade, há provas de que cristãos-novos chegaram a ser aceitos como oficiais da Inquisição e da Ordem de Cristo – Cf. Bivar Guerra, L. Facilidades na habilitação para a Ordem de Cristo no Século XVII. **Anais da União dos Amigos dos Monumentos da Ordem de Cristo**, v. 2, 1949.

4 Estes 130 processos encontram-se na Coleção das Habilitações do Santo Ofício, na Torre do Tombo, e constituirão tema de próximo artigo sobre os Oficiais da Inquisição na Bahia entre 1675-1811.

5 Interessante notar que diversos Familiares e Comissários do Santo Ofício na Bahia tiveram importantes descendentes que até hoje se perpetuam na sociedade baiana de nossos dias. Além dos Calmon, também os Costa Lima, os Sande, os Adorno, os Contreira, os Maciel, os Vilas Boas, os Castelo Branco, etc., todos tiveram em suas famílias membros pertencentes ao Santo Ofício. Neste sentido, Cf., com interesse o artigo de Bennassar, B. Aux origines du caciquisme; les Familiers de l'Inquisition en Andalousie au XVII^{ème} siècle. **Cahiers du Monde Hispanique et Luso-Brésilien** (27): 64-71, 1976.

6 Habilitações do Santo Ofício. 1756. maço 3-48.

7 Ibid., 1743. maço 8-417.

8 Vide, **Constituições...**, § 441 et seq.

9 Habilitações do Santo Ofício, processo do Pe. Alexandre José Xavier de Andrade, 1782, maço 10-114.

10 Camargo, Paulo F. da Silveira. **História eclesiástica do Brasil**. Petrópolis, Vozes, 1955. p. 276.

11 Vide, **Constituições ...** § 325 et seq.

Universitas. Cultura. Salvador (37): 15–32, jul. / set. 1986

- 12 **Inquirição de Lisboa**, processo nº 8286.
- 13 *Ibid.*, processo nº 268.
- 14 *Ibid.*, processo nº 8786.
- 15 *Ibid.*, processo nº 8573.
- 16 *Ibid.*, processo nº 820.
- 17 *Ibid.*, processo nº 2289.
- 18 *Ibid.*, processo nºs 9255 e 13.345.
- 19 A respeito deste Diogo Leão, consulte-se: Novinsky, Anita. **Cristãos Novos na Bahia**. São Paulo, Perspectiva, 1972. p. 133 et seq.
- 20 **Habilitações do Santo Ofício**, processo do Pe. Francisco Pinheiro Barreto, maço 56-11-12.
- 21 Obras que se referem ao cônego João Calmon: Machado, D. B., **Bibliotheca Lusitana...** — Moraes, R. B. de, **Bibliografia brasileira...** — Calmon, Pedro **História da literatura...**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- CALMON, Pedro. **História da literatura baiana**. Rio de Janeiro, José Olympio, 1949.
- MACHADO, Diogo Barbosa. **Bibliotheca Lusitana histórica, crítica e cronológica**. Lisboa, Academia Real da História Portuguesa, 1931.
- MORAES, Rubens Borba de. **Bibliografia brasileira do período colonial**. São Paulo, USP, Instituto de Estudos Brasileiros, 1969.
- RUSSEL — WOOD, A. J. R. **Fidalgos e filantropos: a Santa Casa da Misericórdia da Bahia, 1550 — 1755**. Brasília, UnB, 1981.
- VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia**. 2. ed., São Paulo, Typ. 2 de Dezembro, 1853.
- . **Regimento do Auditório eclesiástico do Arcebispado da Bahia**. São Paulo, Typ. 2 de Dezembro, 1854.
- VILHENA, Luis dos Santos. **A Bahia no século XVIII**. Salvador, Ed. Itapuã, 1969.
- Universitas. Cultura. Salvador (37): 15—32, jul. / set. 1986

SOMMAIRE

Étude biographique du Chanoine João Calmon (1668-1737), le plus important Commissaire de l'Inquisition Portugaise à Salvador, Bahia, et le plus distingué représentant d'une des plus puissantes familles du Brésil Colonial. Ayant comme sources primaires des documents inédits de la Torre do Tombo (Lisbonne), on reconstruit les principaux épisodes de l'action répressive de ce rigoureux fonctionnaire du Saint-Office à Bahia pendant 36 ans de son Commissariat.